



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos

## EDITAL Nº 004/2019/CAPBAM

Considerando a Lei Municipal nº 6.099 de 02 de outubro de 2017, que institui o Programa Bolsa Atleta Municipal e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 266 de 09 de outubro de 2017, que regulamenta o Programa Bolsa Atleta Municipal e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 1.091 de 08 de novembro de 2017, que realiza a nomeação dos integrantes da Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta Municipal;

Considerando o Edital nº003/2019/CAPBAM, que convocou interessados a participarem do Programa Bolsa Atleta Municipal 2019, na modalidade de Tiro Trap Americano; resolve:

### **DIVULGAR BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL 2019**

**Art. 1º** – A Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta Municipal, considerando o Edital nº003/2019/CAPBAM, que convocou interessados a participarem do Programa Bolsa Atleta Municipal 2019, na modalidade de Tiro Trap Americano, vem por meio deste divulgar os beneficiários do Programa Bolsa Atleta Municipal conforme segue:

- I** – Allan André Paulo – Atleta
- II** – Guilherme José Anastácio de Souza Neto – Atleta
- III** – Wilson Osmar Dams – Atleta
- IV** – Ismael Tadeu Trevisani – Atleta
- V** – André Luis Cabral – Atleta
- VI** – Marcos Luis Rochembach – Atleta

**Art. 2º** – Os atletas, relacionados no artigo anterior, comprovaram, cumulativamente, que preenchem os seguintes requisitos:

**I** – estão vinculados a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

**II** – participaram de competições esportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no exercício corrente ou imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Atleta Municipal;

**III** – apresentaram plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito estadual, nacional e internacional.

**Art. 3º** – Os atletas, relacionados no artigo primeiro, deverão apresentar os seguintes documentos visando o devido cadastramento e empenhamento dos valores a serem repassados a título de bolsa atleta:

- I** – cópia de documento de identificação com foto – RG;



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos

**II** – número no cadastro de pessoas físicas – CPF;

**III** – cópia de comprovante de residência;

**IV** – número de conta corrente, cujo titular seja o próprio atleta ou seu responsável legal, em instituição financeira localizada no território nacional.

**Art. 4º** – Os valores a serem objeto de repasse aos beneficiários ficam assim definidos:

**I** – Atletas – 480 UFM (quatrocentas e oitenta unidades fiscais do município).

**Art. 5º** – Os atletas beneficiados prestarão contas relativas ao plano de trabalho no período máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, apresentando os seguintes documentos:

**I** – relatório anual de atividades;

**II** – declaração própria, ou do responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com a sua manutenção pessoal e esportiva; e

**III** – comprovante da efetiva participação do atleta nos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC.

**Art. 6º** – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas (SC), 17 de outubro de 2019.

**Jocimar Jubanski**

Presidente

**Sanderson Roberto de Souza**

Membro

**Diogo Carlos Seidel**

Membro